



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Novo Progresso - PA, conforme especificações, quantidades estimadas constantes no presente Termo de Referência.

### 1.2 -

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, KG - CATSER:19380				

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1- As especificações técnicas quantitativas estão descritas abaixo:

#### 2.1.1

ITEM ESPECIFICAÇÕES 00001 | **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA - CATSER:19380 30.000 ANUAIS QUILOS.**

2.2- Estima-se uma quantidade mínima de **2.000 kg (Dois mil quilogramas)** e máxima de **2.500kg (Dois mil e quinhentos Quilogramas)** por mês, e totalizando **30.000 (Trinta mil quilogramas)** para o período de 12 (doze) meses, em todas as Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde.

QUANTITATIVO ESTIMATIVO MENSAL			
UNIDADE DE SAÚDE	CNES Nº	ITEM 1 MENSAL	ITEM 1 ANUAL
REDE DE FRIOS DE NOVO PROGRESSO	CNES 0045012	65	1000
USF ALVORADA DA AMAZÔNIA	CNES 2331209	40	1000
POSTO DE SAÚDE SÃO ROQUE	CNES 2331284	35	1000
USF RIOZINHO DAS ARRAIAS	CNES 2331519	40	1000
POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	CNES 2331578	40	1000
HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	CNES 2331578	610	10.000





UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA ISOL	CNES 2677180	60	1000
UVF DR HENRIQUE LIMA DE MENESES	CNES 5546087	40	1000
USF DR ISAIAS PINHEIRO ANTUNES	CNES 5546095	40	1000
SAE CTA AMOR E VIDA	CNES 6440193	40	1000
USF JARDIM AMÉRICA	CNES 6824579	40	1000
USF SANTA JÚLIA -	CNES 7036825	40	1000
POSTO DE SAÚDE NOVO HORIZONTE	CNES 7621027	40	1000
LAB. MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	CNES 7844158	100	1000
USF SETOR INDUSTRIAL	CNES 9254846	60	1000
USF SETOR FAMÍLIA JARDIM EUROPA	CNES 9375090	60	1000
Central de Abastecimento Farmacêutico	CNES 9846220	50	2000
UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CNES 2677199	100	3000
	TOTAL	2500KG	30.000 KG

## 2.4- A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, SÃO AS SEGUINTE:

### 2.4.1- GRUPO A:

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

### 2.4.2- GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, tais como medicamentos vencidos ou sem registro apreendidos pela vigilância sanitária.

### 2.4.3- GRUPO E:

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.4.4- A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

2.4.5- A Contratada deverá recolher o RSS dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 02 (duas) vezes por mês a ser recolhidas no Hospital Municipal de Novo Progresso, e demais unidades, conforme endereço constante no item 4.3.





### 3 – JUSTIFICATIVAS

#### 3.1- DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1- Os Resíduos dos Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) necessitam de tratamento especializado na sua coleta e destinação final e o município de Novo Progresso, não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais serviços, não restando nenhuma alternativa que não seja a terceirização desses serviços, de forma a atender a extensa legislação que rege a matéria.

#### 3.2 – DO MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS - MTR

3.2.1 Todas as empresas de transporte e destinação final de resíduos perigosos só podem receber os mesmos mediante a emissão do MTR pelo GERADOR;

3.2.2 - É obrigatório o porte do MTR de resíduos perigosos quando em trânsito por rodovias federais;

3.2.3 – Os MTR's são Fonte de informação fidedigna para alimentar o portal da transparência do município;

3.2.4 – A emissão do MTR é realizada por pessoa/setor capacitado e indicado pela CONTRATANTE reduzindo a possibilidade de fraudes nos quantitativos gerados;

### 4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 11h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou seja, em dias úteis.

4.2- O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por **preço unitário do Quilograma de RSS**, sendo o pagamento efetuado o pagamento de um piso base de 2.500kg (um mil e quinhentos quilogramas) por mês ITEM 1. Caso o quantitativo ultrapassar o piso será pago por unidade como excedente, de acordo com a **pesagem efetivamente realizada**, desprezando-se as frações, ou seja, em números inteiros naturais na unidade de medida QUILOGRAMA.

4.2.1- A pesagem dos produtos objeto da COLETA, é que servirá de base para a emissão do MTR pela CONTRATANTE por meio dos quais será gerada a Guia de Coleta e posteriormente a Nota Fiscal pela CONTRATADA, o MTR e a guia de coleta serão feitos no momento do carregamento, nos locais indicados, na presença do Fiscal do Contrato ou do servidor responsável por cada Unidade de Saúde.

4.2.2 – Ao ser emitido o MTR deverá conter nas observações o nome e o endereço da respectiva unidade onde está sendo coletado o resíduo;

4.2.2 - Caso a quantidade recolhida pela contratada e pesada pela secretaria durante o mês exceder o piso de 2500kg (um mil e quinhentos quilogramas) serão pagos os valores efetivamente pesados e recolhidos.

4.3- A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, nos pontos de Coletas, conforme descritos a seguir:

HMNP - HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO Rui Pires de Lima, Novo Progresso - PA, 68193-000;	CNES 2331578.
REDE DE FRIOS DE NOVO PROGRESSO CNES Rui Pires de Lima, Novo Progresso - PA, 68193-000 (Hospital Municipal);	CNES 0045012
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO Rua Rui Pires de Lima, Novo Progresso - PA, 68193-000 (Hospital Municipal);	CNES 7844158
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ALVORADA DA AMAZÔNIA – BR- 163, KM ZONA RURAL, Novo Progresso – PA;	CNES 2331209
POSTO DE SAÚDE SÃO ROQUE	CNES 2331284





BR- 163, KM ZONA RURAL, Novo Progresso – PA;	
<b>USF RIOZINHO DAS ARRAIAS –</b>	<b>CNES 2331519</b>
BR- 163, KM 1 ZONA RURAL, Comunidade Riozinho das Arraias Novo Progresso – PA;	
<b>POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ</b>	<b>CNES 2331578</b>
BR- 163, snº ZONA RURAL, Comunidade São José Novo Progresso – PA.	
<b>UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA ISOL</b>	<b>CNES 2677180</b>
BR- 163, snº KM 1000, ZONA RURAL, Novo Progresso – PA;	
<b>UNIDADE DE VIGILANCIA DA FAMÍLIA DR HENRIQUE LIMA DE MENESES</b>	<b>CNES 5546087</b>
Av. João Atilas da Silva, Bairro Jd. Planalto, Novo Progresso – PA;	
<b>UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR ISAIAS PINHEIRO ANTUNES –</b>	<b>CNES 5546095</b>
Rua Itaituba s/nº Bairro Bela Vista, Novo Progresso – PA;	
<b>SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA SAE CTA -</b>	<b>CNES 6440193</b>
Rua das Acácias, nº 201- Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso;	
<b>UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM AMÉRICA</b>	<b>CNES 6824579</b>
Rua Brasil Novo s,nº - Bairro Jardim América, Novo Progresso;	
<b>USF SANTA JÚLIA -</b>	<b>CNES 7036825</b>
BR- 163, KM 1120 Zona Rural, Novo Progresso – PA;	
<b>POSTO DE SAÚDE NOVO HORIZONTE -</b>	<b>CNES 7621027</b>
BR- 163, KM ZONA RURAL, Novo Progresso – PA;	
<b>USF SETOR INDUSTRIAL -</b>	<b>CNES 9254846</b>
Rua das Maçaranduba, nº 1- Bairro Setor Industrial II, Novo Progresso-PA;	
<b>USF SETOR FAMÍLIA JARDIM EUROPA</b>	<b>CNES 9375090</b>
Av. Fernandes Piva, s/nº- Bairro Jardim Europa, Novo Progresso;	
<b>CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO -</b>	<b>CNES 9846220</b>
Rua das Acácias, nº 201- Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso;	
<b>UNIDADE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	<b>CNES 2677199 -</b>
Travessa Santa Luzia, Bairro St. Luzia, nº 270, Novo Progresso;	

4.4- A empresa CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Novo Progresso-PA, conforme

4.5- A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS DESCRITOS NOS QUADROS ABAIXO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VEÍCULOS:

#### QUADRO A - MATERIAIS

##### Item Descrição Und. Qtde./ Estimada Periodicidade

1 Caixa coletora nº 20 para perfurante e cortante DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS. /Und 280 Mensal

2 Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS. / Und 96 Mensal

3 Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS. / Und 96 Mensal

4. Bombona 200lts quantidade para acondicionamento de RSS 16 und.

5. Caixa Coletora Plástica 400 lts, na quantidade necessária ao armazenamento. / Und. 3 Anual

4.6.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência.



End.: Travessa Santa Luzia, esq. com Rua Tiradentes, n. 270,  
Bairro Santa Luzia - Novo Progresso - PA - Cep 68193-000

CNPJ: 11.287.726/0001-73

E-mail: saude@novoprogresso.pa.gov.br



4.7 - Executado em veículo de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor Branca, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), e a especificação dos resíduos transportáveis, com o número e código estabelecido na NBR 10.004, ostentando a simbologia para transporte rodoviário de acordo com a NBR 7.500 e NBR 8.286. O Veículo deverá ser licenciado junto a VISA de Novo Progresso

4.8 - O compartimento de cargas, apresentando as seguintes características em seu interior; superfícies lisas, de cantos arredondados permitindo melhores condições para higienização, com vedação total para não permitir vazamentos de líquidos contaminados. O veículo deve portar em seu interior equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

#### 4.9 - DA SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual por acrescer os custos de Administração e Fiscalização do contrato, bem como, proporcionar a ampla concorrência permitindo que pequenas empresas e microempresas possam concorrer ao certame licitatório pela íntegra do objeto. Quanto à participação de empresa em consórcio no procedimento licitatório, optamos por vedar a participação das mesmas, em virtude do serviço ser de baixa complexidade, por conta do montante não ser de grande monta, além de elevar os custos com fiscalização.

#### 5- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**5.1 - A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:**

Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;

5.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

5.1.2 Instruir a contratante quanto ao cadastro e emissão dos MTR's

5.1.3 Aceitar os MTR's respectivo a cada coleta e emitir mensalmente a Certidão de Destinação Final via SINIR, a qual deve ser encaminhada ao setor responsável junto da Nota Fiscal;

5.1.4 Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.1.5 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

5.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.1.7 Instruir seus empregados quanto as necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

5.1.8 - Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.





- 5.1.9** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 5.1.10** É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 5.1.11** É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- 5.1.12** Prestar o serviço, objeto deste Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes no Termo de Referência e da proposta da contratada;
- 5.1.13** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.1.14** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 5.1.15** Realizar todo o processo de coleta e destinação dentro do município ou em um raio máximo de 200km para que a secretaria e os órgãos competentes possam acompanhar/fiscalizar;
- 5.1.16** Os prestadores de serviços de destinação de RSS (coleta, transporte, tratamento e disposição final) devem manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: PPR, PCMSO, PAE, Registro de Acidentes e Incidentes, Manuais de Procedimento Operacionais, de Rotinas e de Procedimentos de Emergência; A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária municipal faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos RSS; A empresa deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária municipal, que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes

## 5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 5.2.1** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior na prestação do serviço igual ou superior ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.2** Apresentar Licença Estadual de meio ambiente, coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo infectante;
- 5.2.3** Apresentar licença ambiental para o tratamento ou disposição final dos resíduos de serviços de saúde, e documento de cadastro emitido pelo órgão responsável de limpeza urbana para a coleta e o transporte dos resíduos;
- 5.2.4** Apresentar Declaração de que os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos atendem às exigências legais e às normas da ABNT;
- 5.2.5** Apresentar comprovantes de capacitação e treinamento dos funcionários que atuarão na execução dos serviços de limpeza, coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- 5.2.6** Declarações de capacidade de Armazenamento de Resíduo Incinerado de acordo com a Legislação Vigente.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

### 6.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 6.2.1-** Emitir os devidos MTR's a cada coleta realizada, repassando ao colaborador da CONTRATADA o arquivo impresso ou digital para trânsito e comprovação;
- 6.2.2 -** Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;





- 6.2.3- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 6.2.4- Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;
- 6.2.5- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 6.2.6- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.2.7- Sustar o recebimento dos serviços se estes não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 6.2.8- Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.
- 6.3.1 – Iniciar a prestação dos serviços 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 6.3.2 – Informa qual aterro Sanitário a qual será destinado os resíduos já processados em conformidade a Legislação e informal qual classe de cada Aterro Sanitário.

## 7- DA VIGÊNCIA

A Secretaria de Saúde intenciona a ata de registro de preço com a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma lei.

## 8 - DO PREÇO

O objeto do presente Termo de Referência será fornecido pelo menor preço ofertado, em conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

## 9 - DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

### 9.1 - DO FATURAMENTO:

9.1.1- As Notas Fiscais/ faturas serão emitidas pela CONTRATADA, no último dia útil de cada mês de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

9.1.2- **O QUANTITATIVO A SER FATURADO PELA CONTRATADA SERÁ OBRIGATORIAMENTE O RESULTADO DA PESAGEM EFETIVAMENTE REALIZADA NO MOMENTO DA COLETA DESCRITO EM CADA MTR EMITIDO PELO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL POR CADA UNIDADE DE SAÚDE.**

### 9.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1- Os pagamentos das obrigações oriundas do contrato serão efetuados até no máximo 15 (quinze) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1.1 - Certidão de Destinação Final de Resíduos via SINIR (contendo todos os MTR's do corrente mês);

9.2.1.2 – Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.2.1.3 - Ordem de Serviços;

9.2.1.4 - Ateste do fiscal do contrato.

9.2.2- Os pagamentos serão efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA Nº:.....

9.2.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.





**9.2.4** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação dele;

**9.2.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado pela Portaria, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

## 11- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas serão pagas nas seguintes dotações;

10 301 0008 2.057 Manutenção das Unidades Basicas de Sáude  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

10 302 0009 2.065 Manutenção do Hospital Municipal  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

10 304 0010 2.071 Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

10 305 0010 2.073 Manutenção do SAE/CTA  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

10 303 0011 2.075 Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

10 302 0009 2.066 Manutenção do CAPS  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

## 2.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

NOVO PROGRESSO - PA, 19 de julho de 2023.

**Kelvy Graciano Ribeiro**

Secretário Adjunto de Saúde

Port. Nº 520/2022 GPMNP

**Kelvy Graciano Ribeiro**  
Secretário Adjunto de Saúde  
Port. Nº 520/2022/GMP-NP



End.: Travessa Santa Luzia, esq. com Rua Tiradentes, n. 270,  
Bairro Santa Luzia - Novo Progresso - PA - Cep 68193-000

CNPJ: 11.287.726/0001-73

E-mail: saude@novoprogresso.pa.gov.br



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSP. SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS (LIXO HOSPITALAR PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO-PA)	30,000.00	QUILO	9,690	290.700,00
VALOR TOTAL R\$					290.700,00